



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CFO Nº 006/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo de Compras nº 0160/2026)

(Processo Administrativo de Contrato nº 0204/2026)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CFO Nº 006/2026 CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E
A EMPRESA GOLDEN SOLUÇÕES E
ENTRETENIMENTO LTDA

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Jairo Santos Oliveira, CD**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.XXX.XXX-34.

CONTRATADA: GOLDEN SOLUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.751.770/0001-60, estabelecida na CLSW 301 BL. B LOTE 04 SL 143 – Sudoeste, Brasília – DF, CEP: 70.673-602, representada pelo seu Representante Legal o Senhor **Renan Lima Paiva Figueiredo**, brasileiro, portador da CI-RG nº 2.XXX.777 SSP/DF, inscrito no CPF/MF Sob o nº 012.XXX.XXX-88.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO nº 006/2026, instruído no Processo de Compra nº 0160/2026 e no Processo de Contrato nº 0204/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e

demais legislações aplicáveis, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2026 do Conselho Federal de Odontologia e da ARP nº 1/2026 do Conselho Federal de Administração, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO, em valores arredondados, de 22,48% (vinte e dois vírgula quarenta e oito por cento)** ao valor do Contrato CFO nº 006/2026, firmado entre as partes em 13 de março de 2026, cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos pelo CFO. Tal acréscimo engloba todos os itens constantes no Termo de Contrato, com a manutenção de seus preços unitários. Portanto, o valor a ser acrescido custeará a prestação dos serviços relacionados abaixo, com base nos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência:

- I. Alimentação: Fornecimento de café da manhã, coffee buffet, almoço, jantares, coquetéis, serviço de buffet e entre outros.
- II. Locação de Mobiliário: Locação de mesas, cadeiras, estantes, armários, aparadores, cavaletes, quadro branco e demais mobiliários necessários para realização dos eventos.
- III. Locação de Equipamentos: como: projetores, computadores, retroprojetores, microfones, telão para projeção, TV, DVD, datashow, caneta laser, sistema de som e iluminação e qualquer outro equipamento para realização dos mesmos.
- IV. Locação de Espaços: Auditórios, salas e qualquer espaço físico necessário para realização dos eventos.
- V. Pessoal Especializado: Seguranças, recepcionistas, garçons, copeiras, fotógrafos, operadores de áudio, operadores de vídeo, operadores de iluminação, pessoal de cerimonial, dentre outros serviços.
- VI. Serviço Especializado: Serviços de filmagem/fotografia, cerimonial, fotocópias e outros serviços especializados para a realização dos eventos.



- VII. Produção de Materiais Gráficos: Criação e impressão de cartazes, banners e outros materiais gráficos necessários para a realização dos eventos.
- VIII. Decoração: Flores (naturais e artificiais), plantas de decoração e demais decorações pertinentes à realização dos eventos.
- IX. Transportes: Locação de vans e micro ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor inicial do Contrato CFO nº 006/2026 é de R\$ 889.332,14 (oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). Pelo presente termo aditivo, considerando o valor de 22,48%, dentro da previsão legal de até 25% do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o valor do acréscimo máximo estimado ao valor global do contrato, por arredondamento monetário, será de **R\$ 199.967,25 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, passando o valor global a ser de **R\$ 1.089.299,39 (um milhão oitenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**, a contar da data de assinatura deste Termo. A vigência original contratual permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 1. Consta do orçamento aprovado para o exercício 2026 previsão orçamentária conforme saldos dos elementos de despesa com base na Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.011- Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.
- 2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1. A Lei nº 14.133/2021 autoriza a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

diminuição quantitativa do objeto, dentro dos limites legalmente estabelecidos, conforme dispõe o art. 124, inciso I, alínea “b”.

2. O art. 125, por sua vez, estabelece que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, no caso de serviços e compras.
3. Ademais, o art. 126 estabelece que as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. O art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece que sejam observadas regras de controle para a adesão a atas de registro de preços.
5. Por fim, a cláusula Décima Segunda do Contrato CFO nº 006/2026 reafirma que o contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2026.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



JAIRO SANTOS
OLIVEIRA:2616571633
4

Assinado de forma digital por
JAIRO SANTOS
OLIVEIRA:26165716334
Dados: 2026.10.15 10:57:52 -03'00'

Jairo Santos Oliveira
Presidente do CONSELHO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA

RENAN LIMA
PAIVA
FIGUEIREDO:0127
8659188

Assinado de forma digital
por RENAN LIMA PAIVA
FIGUEIREDO:01278659188
Dados: 2026.10.14
16:34:50 -03'00'

Renan Lima Paiva Figueiredo
Representante da GOLDEN SOLUÇÕES
E ENTRETENIMENTO LTDA